LEI N° 045/08

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **BONANZA INDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA.**, os incentivos previstos na Lei nº. 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de imóvel à empresa **BONANZA INDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGATAIS LTDA, CNPJ: 07.926.440/0001-13**, na conformidade da **Lei nº. 009/02** de **25/03/02** e regulamentada pelos **Decretos nº. 308/02** de **27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo **Lote 02, da Quadra 02, situado no Parque Industrial Zona Sul "Galan", subdivisão do Lote 93-100-1/A da Gleba Nova Ukrania, com área de 30.432,02m²,** de propriedade do Município.

Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no **Art. 10** da **Lei nº. 009/02 de 25/03/02.**

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 dias do mês de abril de 2008.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal